ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.231/2005**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 02 (DOIS) PSICÓLOGOS."**

**RENATO DEXHEIMER,** Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, até 31 de dezembro de 2005, 02 (dois) Psicólogos, Padrão 11, para atender a rede Municipal de Educação, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** - Como vencimento será paga a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
0801.12.361.0047.2042 Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental
3.1.90.04.990100000 Contr. Tempo Determinado Demais Áreas

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 09 DE JUNHO DE 2005.**

**RENATO DEXHEIMER,**
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GUIDO PAULO MULLER,**
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**